



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

PROL. Nº 001/2021  
Lago do Junco, MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº:	DATA:
20210107.02	07 de janeiro de 2021

**REQUISITANTE:**

Secretaria da Câmara Municipal

**DESTINATÁRIO:**

Gabinete do Presidente

**ASSUNTO:**

Solicitação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco, que autorize a Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Administração, para instaurar processo licitatório destinado a Prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Pres. Assm: 20210002.00  
Simp: 2 Assm: A

**DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO N°:	DATA:
20210107.02	07 de janeiro de 2021

**DO:**

Setor de Protocolo

**PARA:**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Encaminhamos os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 007/2021  
Data: 17 de Janeiro de 2021

Ofício 007/2021 CMLJ

Lago do Junco - MA 17 de Janeiro de 2021.

Exmo Sr.  
**Sergio Luis Oliveira Pinheiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.  
Nesta

Senhor Presidente,

Na qualidade de **Secretário da Câmara Municipal de Lago do Junco -MA**, venho solicitar a V.Exa., que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a proceder a instituição e abertura do processo licitatório, objetivando a **Prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.**

Segue em anexo as especificações e quantitativos.

Atenciosamente,

  
Secretário da Câmara Municipal  
Lago do Junco MA







**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Nº 2021/0001/02

Assinatura: \_\_\_\_\_

4.2.1 - Proceder a entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando a responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus inerentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do serviço de modo a refletir fielmente o objeto do Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prova e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos fretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **05 – DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária eletrônica, direto na Conta de Contrato e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente com: nome e número da Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atada, emitida sem rasura, juntamente com certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

5.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido serviço;

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, concordantemente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filial ou de matriz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

PROT. Nº 001/2021  
Data 7 de Janeiro de 2021

**DESPACHO A DIVISÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**A**  
**Divisão de Cotação de Preços**

**Nesta**

Pelo presente, solicito a essa divisão, que faça um levantamento preliminar de preços, referente à solicitação feita, que tem por objeto a contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.

Os seguintes itens e quantitativos estão no anexo que nos foi encaminhado.

Câmara Municipal de Lago do Junco MA, em 08 de janeiro de 2021.

**Sergio Lois Oliveira Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 647.131.723-91**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

PROJ. Nº 2021/0001-02  
Sergio L. Oliveira Pinheiro

**ANEXO DE ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco-MA. <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar assessoria e consultoria na prestação de serviços de hospedagem;</li><li>• Realizar a alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011;</li><li>• Manter o site em funcionamento 24 horas no ar;</li><li>• Realizar atualizações do software do mesmido;</li><li>• Emissão de contracheque online no site do órgão;</li><li>• Executar a implantação e alimentação do diário oficial, acompanhar e alimentar os serviços do mesmo</li></ul>	Mês	30

Câmara Municipal de Lago do Junco MA, em 08 de janeiro de 2021.

**Sergio Loais Oliveira Pinheiro**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 647.131.723-91



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo nº 2021/0001  
Data: 9 de Junho de 2021

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

Solicitamos a colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo ao próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Câmara, com sede na AV Câmara Lopes n 15 Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA, CNPJ N° 63.377.075/0001-92 em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas). E também pelo e-mail.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lago do Junco - MA 11 de Junho de 2021.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**EMPRESA: R CASTRO ARAÚJO EIRELI**

**CNPJ: 40.0001.962/0001-80**

**ENDEREÇO: AV. GONCALO BARBOSA LIMA N° 12 • FONE (98) 98285-8304**

**BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: LAGO DOS RODRIGUES**

**UF: MA**

**CEP: 65.712-000**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

PROVA Nº 001/2009  
Data 30/05/2009

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco-MA.

Conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

I. PROPONENTE:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

(DDD) TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNID.	V. TOTAL
1	Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco-MA.  • Prestar assessoria e consultoria na prestação de serviços de hospedagem; • Realizar a alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011; • Manter o site em funcionamento 24 horas por dia; • Realizar atualizações do software do mesmo; • Emissão de contracheque online no site do órgão; • Executar a implantação e alimentação do diário oficial, acompanhar e alimentar os serviços do mesmo.	Mês	10		

Valor total da cotação por extenso: R\$: \_\_\_\_\_

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Assinatura do responsável  
CPF do profissional (opcional)



WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE

www.webservicesistemas.com.br

98-98285-8304

Lago dos Rodrigues - MA, em 13/01/2021.

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA  
AV. CÂMARA LOPES, Nº 15, CENTRO - LAGO DO JUNCO - MARANHÃO

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

Razão Social: R. CASTRO ARAÚJO EIRELI - ME  
CNPJ: 40.001.962/0001-80  
Endereço: Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues - MA.  
E-mail: [reinaldo.vitoria@gmail.com](mailto:reinaldo.vitoria@gmail.com)  
Contato: 98-98285-8304

(ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Especificação	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA:  ➤ Prestar assessoria e consultoria na prestação de serviços de hospedagem; ➤ Realizar a alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011; ➤ Manter o site em funcionamento 24 horas no ar; ➤ Realizar atualizações do software da mesma; ➤ Emissão de contracheque online no site do órgão; ➤ Executar a implantação e alimentação do diário oficial, acompanhar e alimentar os serviços do mesmo.	10	MÊS	1.730,00	17.300,00
➤ Valor Global da Cotação: Dezessete mil e trezentos reais.				

➤ Prazo de validade da cotação: (60) dias.



WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE

[www.webservicesistemas.com.br](http://www.webservicesistemas.com.br)

98-98285-8304

- Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Atenciosamente,

Reinaldo Castro Araújo

CPF: 918.228.153-04

Representante



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Protocolo nº 13  
Data 13/01/2021

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

Solicitamos a colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo no próprio putho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Câmara, com sede na AV Câmara Lopes n 15 Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA. CNPJ Nº 63.377.075/0001-92 em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas). E também pelo e-mail.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lago do Junco - MA 11 de janeiro de 2021.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**PROFISSIONAL: GERLAN PEREIRA DA SILVA**

**CPF: 603.170.583-47**

**ENDERECO: AV. HOLANDESES N° 504, GRAN-PARK • FONE (98) 99188-6730**

**BAIRRO: ANDORINHAS**

**CIDADE: SÃO LUÍS**

**UF: MA**

**CEP: 65.071-380**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo nº 001/2019  
Data 14/05/2019

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.

Conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. PROPONENTE:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

(DDD) TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

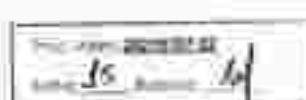
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNID.	V. TOTAL
1.	Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA: <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar assessoria e consultoria na prestação de serviços de hospedagem;</li><li>• Realizar a alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011;</li><li>• Manter o site em funcionamento 24 horas por dia;</li><li>• Realizar atualizações de software do mesmo;</li><li>• Exatidão de contracheque online no site do órgão;</li><li>• Executar a implantação e alimentação do diário oficial, acompanhar e alimentar os serviços do mesmo.</li></ul>	SSG	10		

Valor total da cotação por extenso: R\$: \_\_\_\_\_

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Assinatura do responsável  
CPF do profissional (opcional)

## COTAÇÃO DE PREÇOS



A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA  
AV CÂMARA LOPES, N- 15, CENTRO, LAGO DO JUNCO - MA

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

Nome/Razão Social: GERLAN PEREIRA DA SILVA

CPF: 603.170.583-47

Endereço: Av. dos Holandeses, 504, Cond. Gran Parque, Ed. Andorinhas, Calhau, São Luís - MA.

(DDD) Telefone: 98/99188-6730

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor UNIT.	Valor TOTAL
01	Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA:  1. Prestar assessoria e consultoria na prestação de serviços de hospedagem; 2. Realizar a alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011; 3. Manter o site em funcionamento 24 horas no ar; 4. Realizar atualizações do software do mesmo; 5. Emissão de contracheque online no site do órgão; 6. Executar a implantação e alimentação do diário oficial, acompanhar e alimentar os serviços do mesmo.	MÊS	10	1.890,00	18.900,00
				R\$ Total	18.900,00

3. Prazo de validade da cotação: (sessenta dias).

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

SÃO LUÍS (MA), em 19 de Janeiro de 2021.

  
GERLAN PEREIRA DA SILVA  
Prestador dos serviços



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.

Solicitamos a colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo ao próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Câmara, com sede na AV Câmara Lopes n 15 Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA. CNPJ N° 63.377.075/0001-92 em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas). E também pelo e-mail.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de continuarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lago do Junco - MA 11 de janeiro de 2021.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE  
PREÇOS**

**PROFISSIONAL: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO**

**CPF: 605.510.093-22**

**ENDEREÇO: RUA FREI JOSÉ S/N - FONE (99) 98436-6547**

**BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: LAGO DOS RODRIGUES**

**UF: MA**

**CEP:65712-000**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 2024/0123  
Data 19/05/2024

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Pelo presente, apresentamos nossa cotação de preços referente a continuação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.

Conforme as especificações constantes na solicitação da cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

I. PROPONENTE:

NOME: João Gustavo Lima de Oliveira

CPF/CNPJ: 609.516.093-22

ENDEREÇO: Rua Iruê José, Lago dos Rodrigues - MA

(DDD) TELEFONE: (99) 91466547

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Continuação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA. <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar assistência e consultoria na prestação de serviços de hospedagem;</li><li>• Realizar a alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011;</li><li>• Manter o site em funcionamento 24 horas por dia;</li><li>• Realizar atualizações do software do sistema;</li><li>• Envio de extratos online no site do órgão;</li><li>• Executar a implantação e alimentação do diário oficial, hospedagem e alimentar os serviços do sistema.</li></ul>	SMS	10	1.800,00	18.000,00

Valor total da cotação por extenso: R\$ Dez mil e oitocentos

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; (x) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

João Gustavo Lima de Oliveira

Assinatura do responsável  
CPF do profissional (opcional)



PROT. Nº 02/2021  
DATA 11/02/2021

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI  
Gabinete do Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº 01/D/02/2021.  
PROCESSO ADM Nº 10/2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA GS ASSESSORIA  
E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICA LTDA - EPP.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BACURI - MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI**, situada à Av. sete de Setembro, 210, Centro, Bacuri/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.516.638/0001-30, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Mauro Rocha Mendonça, portador do RG nº 019502502001-0 SSP/MA e do CPF nº 016.124.103-40, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA - EPP**, situada na Av. Daniel De La Touche, Nº 987, Centro Empresarial Shopping da Ilha, Torre I, Sala 415, inscrita no CNPJ nº 27.913.823/0001-64, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Genival Soares, CPF nº 621.608.423-20, denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria licitatória e manutenção de portal de transparência dos atos administrativos (licitações e contratos), manutenção do site, e rede sociais da Câmara Municipal de Bacuri.

**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Dispensa Nº 02/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

**Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI  
Gabinete do Presidente

Pelo serviço de objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratado valor total em **R\$ 16.500,00 (dezeséis mil e quinhentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em manutenção do portal de transparência dos atos administrativos (licitações e contratos), manutenção do site, e rede sociais da Câmara Municipal de Bacuri.	MÊS	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
					<b>R\$ 7.500,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	V. UNIT	V. UNIT
2	Serviços de consultoria licitatória	MÊS	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
					<b>R\$ 9.000,00</b>

TOTAL					R\$ 16.500,00
-------	--	--	--	--	---------------

**Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Recurso:

01 - Câmara Municipal de Bacuri.

01.031.0001.2001.0900 - Manutenção das atividades do legislativo.

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses.

**Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO:**

Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade e dentro dos padrões de qualidade e especificações estabelecidas neste presente edital, sempre que solicitado por essa Casa Legislativa, através de ordem de serviço assinada pelo Presidente da mesma.

**Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI  
Gabinete do Presidente

O pagamento será efetuado, referente ao serviço, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de serviços.

**Cláusula Oitava - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

**Cláusula Nona - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**9.1. Câmara Municipal de BACURI obriga-se a:**

- I. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.
- II. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- III. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- IV. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- V. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem consideradas;
- VI. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade,



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI  
Gabinete do Presidente

PROCESO Nº 21  
M

competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

- IX. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

**9.2. Constituem obrigações da Contratante:**

- I. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**Parágrafo primeiro:** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI  
Gabinete do Presidente

- b) 2% (dois por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

**Parágrafo Terceiro:** As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e será descontado do pagamento eventualmente devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Quinto:** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Sexto:** Ocorrendo a inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI  
Gabinete do Presidente

**Parágrafo Sétimo:** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI.

**Cláusula Décima Terceira – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quarta – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Bacuri, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratuais, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Câmara de Bacuri – MA, em 06 de janeiro de 2021.

MAURO ROCHA MENDONÇA

Município de BACURI - MA  
Câmara Municipal de Bacuri  
Sr. Mauro Rocha Mendonça  
Contratante

GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA  
Genival Soares  
CPF nº 621.608.423-20  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: Adilson Rogério de Silva CPF nº 027.472.222-57

Nome: Anderson da Silva Pereira CPF nº 604.900.113-81



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

PROL. Nº 001/2021  
DATA 24/01/2021

**Ao Excelentíssimo Senhor  
SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco MA.  
Nesta.

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação, estamos encaminhando em anexo, as solicitações, pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada, objetivando a Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.

O valor médio estimado para este processo é de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

Informamos que a empresa **R Castro Araújo EIRELI** apresentou valor abaixo do estimado **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**.

Lago do Junco MA em 21 de janeiro de 2021.

  
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO

2020/114  
25

Mapa de Atribuição

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Médio		V. Unit.	V. Total						
				V. Unit.	V. Total								
1	Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA:  • Prestar assessoria e consultoria na prestação de serviços de hospedagem; • Realizar a alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011; • Manter o site em funcionamento 24 horas no ar; • Realizar atualizações do software do mesmo; • Emissão de contracheques online no site do órgão; • Executar a implantação e alimentação do diário	Mês	10	1.900,00	19.800,00	2.500,00	25.000,00	1.890,00	18.900,00	1.800,00	18.000,00	1.730,00	17.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO

Ass. Municipal  
26.000,00

oficial, acompanhar e alimentar os senhores do mesmo.									
TOTAL			19.800,00	25.000,00	18.900,00	18.000,00	17.300,00		
				4ª Classificada	3ª Classificada	2ª Classificada	1ª Classificada		



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO

PROT. Nº 2023/2023  
DATA 27/01/2023

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lago do Junco MA em 25 de janeiro de 2023.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de Lago do Junco MA.

**Objeto:** Contratação de serviços de hospedagem e afimização do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco-MA, com um valor estimado de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e a possível Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

  
SERGIO LUIS OLIVEIRA PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM: 25/01/2023

  
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 000000000  
Data 28  
Assinatura

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Exmo.  
Sergio Luis Oliveira Pinheiro  
Presidente do Legislativo Municipal.

Nesta,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA, a qual está consignada na seguinte rubrica:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Lago do Junco
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO:	011 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0311 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE:	2602 - MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	33.90.39.00 - SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DISPONÍVEL:	66.247,31

Câmara Municipal de Lago do Junco, Estado do Maranhão, em 27 de janeiro de 2021.

*Raiana Chrystina Medeiros Silva*  
Raiana Chrystina Medeiros Silva  
CRC MA-014714/0  
Contadora



**PORTARIA Nº002/2021**

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Contábil.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO, ESTADO DO MARANHÃO, O Sr. SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA CONTÁBIL da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, a Sra. RUANNA CHRYSINA MEDEIROS SILVA, brasileira, Contadora – MA 014714/07, CPF nº 809.854.673 – 80, RG nº 043708232011 – 3 SSP - MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica - se; Registra - se e Cumpra - se.

LAGO DO JUNCO – MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021

*Sergio Lois Oliveira Pinheiro*  
SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO

Presidente  
Câmara Municipal de Lago do Junco-MA  
Sergio Lois Oliveira Pinheiro  
PRESIDENTE  
CPF: 847.121.723-81



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

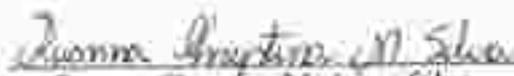
Processo nº 2021/011  
Data 30/01/2021

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-  
FINANCEIRO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa referente contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Serv. Ter. Pessoa Jurídica, de 1,57%.

Declaramos ainda, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Câmara Municipal de Lago do Junco, Estado do Maranhão, em 27 de janeiro de 2021.

  
Ruanna Chrystina Medeiros Silva  
CRC MA-014714/0  
Contadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 ESTADO DO MARANHÃO**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1- OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.

**02- SUGESTÃO DA MODALIDADE EXECUTIVA**

2.1 Sugere-se o presente processo de modalidade que for pertinente, ratifica-se a referida despesa, com base na identificação das necessidades do Legislativo municipal para o novo biênio da presente legislatura, sendo que a manutenção desses serviços tecnológicos é de exigência legal, mas ainda servida para atender os cidadãos que desejarem acompanhar mais de perto, os atos desta casa legislativa através das informações inseridas por instrumentos transparentes de acesso a informação.

**3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	<p>Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar assessoria e consultoria na prestação de serviços de hospedagem;</li> <li>• Realizar a implantação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011;</li> <li>• Manter o site em funcionamento 24 horas no ar;</li> <li>• Realizar atualizações do software do sistema;</li> <li>• Emissão de contracheque online no site do órgão;</li> <li>• Executar a implantação e alimentação do diário oficial, acompanhar e alimentar os serviços do mesmo;</li> </ul>	Mês	10	1.700,00	17.000,00

**04- DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1- DA CONTRATANTE**

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

4.1.2 - Exercer a Contratação e Fiscalização dos serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse desta Administração Pública.

4.1.3 - Registrar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do serviço recebido pelo recebimento dos serviços adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais irregularidades no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ESTADO DO MARANHÃO

4.1.9 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

## 4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes da item 3 do presente Termo de Referência e de sua proposta comercial;

4.2.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, não implicando a responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.3 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.4 - Responder por todos os ônus decorrentes de transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;

4.2.5 - Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico às que são constantes do objeto do Termo de Referência;

4.2.6 - NÃO transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

4.2.7 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.8 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de energia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 05 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta do Contratado e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

5.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número da Banca, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, juntamente com certidões atualizadas: Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Direitos Trabalhistas - CDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos dos Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe lançar quaisquer irregularidades detectadas quanto à utilização do referido serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 ESTADO DO MARANHÃO**

3.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filial ou da matriz.

**06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORÇÃO:	01 - Câmara Municipal de Lago do Junco
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO:	001 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0011 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE:	2.002 - MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	33.90.39.00 - SERV. TER. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO DISPONÍVEL:	0100 - RECURSOS ORÇAMENTAIS 66.240.31

**07 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

7.1 - A contratação do objeto do presente Termo deverá ser conforme o art. 24, inciso II, da Lei 3.688, de 21 de junho de 1955 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for atenuado de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

Lago do Junco - MA, 29 de Janeiro de 2023.

  
 Sérgio Lopes Oliveira Pinheiro  
 Lago do Junco MA

**"APPROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"**

À vista das deliberações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a constituição dos termos legais para realização do procedimento de contratação.

  
 Sérgio Lopes Oliveira Pinheiro  
 Presidente do Legislativo Municipal

Aprovado em 29/01/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc. nº: 2021/0123  
Data: 30/01/2021

AUTORIZAÇÃO

A  
Sra. MARIA JOSE PINHEIRO MUNIZ,  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nesta Casa Legislativa Municipal.

Na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal**, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a abertura de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial**, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA, de total acordo com a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal 9.412/18 e demais disposições legais.

Lago do Junco MA em 29 de janeiro de 2021.

  
Sergio Luis Oliveira Pinheiro  
Presidente do Legislativo Municipal

**ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA A LEGISLATURA 2023-2024 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA PARA O BIÊNIO 2023-2025**

As juízo do 1º dia de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), as doze horas (12h) mais vinte minutos, na cidade de Lago do Junco, no Distrito Federal São Luís, Piauí, no Campolide, onde se instalou o Plenário da Câmara Municipal de Lago do Junco, sob a presidência do Vereador eleito José Leopoldo Pereira, em acatamento Artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lago do Junco, convocados para prestar o juramento de posse dos vereadores, eleitos em caráter de novembro de 2022 e vinte e diplomados em dezembro de dezembro de dois mil e vinte e três, tendo que os vereadores, dos seguintes nomes: O senhor presidente JOSÉ LEOPOLDO PEREIRA, vereadores Romaldo Sousa Cruz e Nivaldo Pereira Gomes, para secretariar a sessão solene de posse dos vereadores eleitos. Convidando todos os presentes foram convidados para ficar de pé e ler o Hino Municipal e Hino Nacional Brasileiro. A seguir o senhor presidente realizou todos os vereadores eleitos, que são: Antônio José da Silva Junior, Romaldo Sousa Cruz, Manoel Bezerra de Sousa Filho, José Leopoldo Pereira, Sérgio Luis Oliveira Pinheiro, Ramonete de Sousa Campos, Nivaldo Pereira Gomes, Tágio Fábio Lopes e Francisco Ernaldo Paiva da Silva. A seguir o senhor presidente realizou aos vereadores eleitos a apresentação de cópia da declaração de bens e direitos. Após essa formalidade consultada sua regularidade, o senhor presidente realizou com um de pé repetiu o juramento solene: **"PROMETO FIELMENTE, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO PAÍS E DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS DEMAIS LEIS DESTE PODER, TANTO QUANTO EM SEU COUBER, PLEITEANDO SEMPRE A FAVOR DO BEM PÚBLICO E A PROSPERIDADE DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO, ASSIM PROMETO"**. A seguir o senhor presidente, realizou com um nome da Lei que lhe confere este poder, declarou empossado os vereadores eleitos do município de Lago do Junco para a legislatura 2023-2024. Convidando o presidente frisou a palavra aos vereadores. Foi então a palavra Francisco Ernaldo Paiva da Silva, agradeceu a Deus, e falou do sonho realizado de representar a população, ao agradecer o vereador Nivaldo Pereira Gomes, agradeceu a Deus e em vinte e três, e se dispôs a trabalhar em prol da população, o vereador Romaldo Sousa Cruz agradeceu a todos, em especial a sua família, filho da terra, o Brasil que o momento é de muita gratidão e esperança, o vereador Tágio Fábio Lopes fez uso da palavra para agradecer a todos, o prezado garantir os princípios da administração pública, além que as divergências públicas devem ficar para trás e devemos trabalhar em prol da população, o vereador Antônio José da Silva Junior agradeceu a Deus, e a toda população pelo votos recebidos para representar o município e se dispôs a trabalhar em conjunto para o bem de toda população, o vereador Manoel Bezerra de Sousa Filho agradeceu a Deus, e os votos recebidos, que se sente muito feliz pelo momento, e agrade pela ausência do pai inocente, e também um feliz ano novo a todos, e o vereador Sérgio Luis Oliveira Pinheiro agradeceu a Deus pelo dia especial, fez referência ao experiente Unas e falou da importância do poder legislativo junto com o executivo, trabalharemos sempre unidos para o bem do município. O senhor presidente realizou, em secretário desta sessão, que José de Castro que coordenou a



presidência da Câmara Municipal de vereadores do Lago do Junco para o biênio 2021-2022.  
As chapas apresentadas com as seguintes composições: CHAPA PARA O BEM DO LAGO DO JUNCO - Presidente: Sérgio Luis Oliveira Pinheiro, Vice-presidente: José Leopoldo Pereira, 1º secretário: Ronaldo Sousa Cruz e 2º secretário: Antônio José da Silva Junior.  
CHAPA 2: Presidente: Francisco Ernildo Paiva da Silva, Vice-presidente: Nivaldo Pereira Gomes, 1º secretário: João Pinheiro Lopes, 2º secretário: Waldemar de Sousa Campos. A seguir o senhor presidente, através em aprovação em favor dos membros votantes verificando as chapas concorrentes. Não havendo objeção em relação aos candidatos indicados em relação as obrigações e solicitação dos vereadores com o objetivo em voto em público, após a votação e contagem dos votos, verificando-se o seguinte resultado: Chapa vencedora com 05 (cinco) votos CHAPA PARA O BEM DO LAGO DO JUNCO - Presidente: Sérgio Luis Oliveira Pinheiro, Vice-presidente: José Leopoldo Pereira, 1º secretário: Ronaldo Sousa Cruz e 2º secretário: Antônio José da Silva Junior, para o biênio 2021/2022, e ficando a CHAPA 2 com um total de 04 (quatro) votos. O senhor presidente delegou a responsabilidade a chapa vencedora, Presidente aos membros de atuação normal da chapa eleito. Assim em cumprimento o Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e declarou encerrado a sessão e prosseguir foi levado a presença no que depois de isso o presidente vai ser nomeado por todos os presentes. Lago do Junco (Ma), 01 de Junho de 2021

*[Handwritten signatures and text on lined paper]*

*[Handwritten notes]*

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMARCA DE LAGO DA PEDRA  
MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO  
Almeida Lima, Pereira  
Titular  
Adauto Bandeira Lima Pereira  
Substituto

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que a ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA LEGISLATURA 2021 a 2024 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA PARA O BIÊNIO 2021 A 2022, foi Protocolada hoje sob nº 294, folhas 005, do Livro nº 1-A e REGISTRADA sob nº 1477, folhas 002 a 003 do Livro nº 19 - B, em 06 de janeiro de 2021.

Lago do Junco, 06 de janeiro de 2021

*Adauto Bandeira Lima Pereira*  
Adauto Bandeira Lima Pereira  
Titular Substituto

Verificação de autenticidade  
www.tribunaregistrario.com.br  
Especificar o tipo de documento e o número do documento  
Número do documento: 1477  
Número do livro: 19 - B



Verificação de autenticidade  
www.tribunaregistrario.com.br  
Especificar o tipo de documento e o número do documento  
Número do documento: 294  
Número do livro: 1-A



*[Handwritten mark]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Maria José Pinheiro Muniz**, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, o subscrevo.

**DA LICITAÇÃO:**

- \* Processo Administrativo nº 20210107.02
- \* Procedimento: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- \* Requisitante: **Secretaria da Câmara**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Art. 23, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para esta licitação deu-se através da Pesquisa de Preços, usando uma média aritmética simples, **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**. Contudo foi identificado um valor inferior ao estimado, sendo esse considerado e adotado como melhor valor **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**.

**DOTAÇÃO PREVISTA**

<b>ÓRGÃO:</b>	01 - Câmara Municipal de Lago do Junco
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
<b>FUNÇÃO:</b>	01 - LEGISLATIVA
<b>SUB - FUNÇÃO:</b>	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROGRAMA:</b>	0011 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2.002 - MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b>	33.90.39.00 - SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

LAGO DO JUNCO - MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**Maria José Pinheiro Muniz**  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sua Excelência o Senhor  
**Sergio Lopes Oliveira Pinheiro**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta,

Exposição de motivo referente à Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco-MA.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Lago do Junco, de contratar os serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA, dirijo-me a Vossa Excelência para esclarecer que a despesa referente a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que, encontra-se dentro dos limites da lei, tendo como amparo legal o art. 24, inciso II, combinado ao art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18.

Vejamos o que diz:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

Decreto nº 9.412, de 2018

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Ass. Municipal nº 40  
Data 40/01/2021

Vejam os que diz o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Reação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). [...].  
(BRASIL, 2004).

Contratações por meio de dispensa de licitação tem os valores nos máximos de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais compras e serviços. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Diante do exposto, não resta dúvida de que podemos contratar com dispensa de licitação a empresa **R CASTRO ARAÚJO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 40.001.962/0001-80, pois a mesma apresentou proposta de preço em concordância ao valor estimado e compatível com o disposto no art. 24, inciso II, e/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, sendo certo o valor de **R\$ 17.300,00 (dezeisete mil e trezentos reais)**. Sobretudo, comprova-se que o preço proposto está compatível com os preços praticados no mercado. Portanto, a contratação, mediante dispensa de licitação é essencial e indissociavelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto que será contratado, tornando-se a proposta mais vantajosa e satisfatória para esta Administração.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA. EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

  
**Maria José Pinheiro Muniz**  
*Presidente da CPL*



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 20210107.02  
Assinatura: *M*

À Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Lago do Junco MA

Serfor(a) Assessor(a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 20210107.02 para exame e aprovação, das Minutas e Contrato tendo como objeto a **dispensa para a** contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA. O que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Lago do Junco - MA em 02 de fevereiro de 2021.

  
Maria José Pinheiro Muniz  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM: 02 / 02 / 2021

  
ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm. 20210107.02  
Data 4/2/2021

PEQUENO PEDIDO DE PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº / -

UNIDADE REQUISITANTE:	Processo nº:
Câmara Municipal de Lago do Junco-MA	20210107.02

**ENTREGA DA PROPOSTA:** Até às XX horas do dia XXX de XXXXXXXXX de 2021.

**CONDIÇÕES:**

O proponente deverá apresentar sua proposta e documentação de habilitação, até às XX horas do dia XXX de XXXXXXXXXX de 2021 em conformidade com os documentos e dados requeridos neste pedido de proposta, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, lembrando que esta Secretaria não se responsabilizará por eventuais extrairidos ou falhas na transmissão.

- A interessada deverá apresentar a documentação e proposta necessária em atendimento às exigências deste Pedido de Proposta – PEP na Av. Câmara Lopes n.º 15, centro, Lago do Junco - MA, ou de forma digitalizada, no e-mail a ser solicitado no mesmo endereço;
- PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL será de até 31 DE DEZEMBRO DE 2021, não prorrogável ou ainda, poderá ser rescindido antes de completar o prazo anteriormente descrito, quando da conclusão do processo que se encontra em fase editória;
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) propor um Preço unitário de cada unidade dos itens, o qual será pago pela Câmara Municipal conforme quantitativos expostos no Termo de Referência.

O proponente deverá apresentar junto com a proposta a documentação original ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, bem como o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

O presente documento e seus Anexos serão parte integrante do Contrato, e encontra-se em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, assim como quaisquer outros dispositivos legais vigentes que possam afetar a operação de ambos.

Via o presente Pedido de Proposta selecionar profissionais, para contratação por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.412, de 18 de junho de 2018, especializadas na prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2012 e implantação do diário oficial, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo nº 000/2021  
Folha 43 de 43

**1. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**1.1.** Deverá ser apresentada constando a expressão: "PROPOSTA DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2021" em conformidade com Anexo II deste instrumento e do Termo de Referência.

**1.1.1.** São requisitos da proposta sob pena de ser desconsiderada:

- a) estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
- c) apresentar preço(s) unitário(s) e total dos itens e valor unitário de cada item, expressos em moeda nacional, e unidade de medida, referente ao objeto da contratação, incluídas todas as despesas com tributos incidentes e transporte;
- d) conter prazo de validade no mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação e recebimento;
- e) conter a especificação do objeto da contratação, de acordo com as características exigidas e descritas neste e Anexo(s), não sendo aceita proposta opostas;
- f) O valor ofertado não poderá ser superior e/ou excessivamente inferior ao estimado para o lote ou item;
- g) O critério de julgamento será o MENOR PREÇO por item.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**2.1. Habilitação Jurídica**

**2.1.1.** Cédula de identidade do responsável que assinará o Contrato, bem como da procuração, quando for o caso.

**2.1.2.** Atos constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou consolidação, registro de MEI ou inscrição de EIREL.

**2.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

**2.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**2.2.3.** Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**2.2.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Negativa de Dívida Ativa.

**2.2.5.** Prova de regularidade mediante a apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

**2.3.** Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

PROJ. Nº 00000000  
144

2.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente, com indicação dos dados correspondente ao CNPJ da mesma.

2.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sua apresentação, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico financeira e qualificação técnica.

2.7. Os interessados terão ainda que atender a todos os requisitos constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2.8. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a pessoa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente executado ou estar executando, de forma satisfatória, contrato(s) com característica(s) compatível(is) e/ou similar(is) ao objeto do Termo de Referência.

2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**3. DAS CONDIÇÕES:**

3.1. Esta Câmara receberá as propostas apresentadas até o prazo estabelecido para o seu devido recebimento e as considerará para efeito de contratação, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste pedido de proposta.

3.2. A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito a contratação do profissional que a oferecer.

3.3. A apresentação da proposta obriga o profissional proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso vedada a fixação de preços mínimos, índices estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

3.5. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Administração entender necessário.

3.6. Aceitando a proposta que for mais vantajosa para a Administração, esta Câmara Municipal procederá a contratação que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas e pela legislação vigente.

3.6.1. Em caso de necessidade de substituição de item/serviço, inclusive alteração de marca, as mesmas deverão, obrigatoriamente, ser autorizadas previamente.

**4. DO PAGAMENTO:**

4.1. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.1.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.ma.gov.br](http://www.fazenda.ma.gov.br) (inteligência do art. 173, da LDCF).

4.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.trt.ma.br/certidao](http://www.trt.ma.br/certidao).



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo  
nº 45.000/2021

**S. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

S.1. A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

S.2. A CÂMARA MUNICIPAL poderá contratar o profissional vencedor no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei nº 8.561/93.

S.3. Poderá ser solicitada a prorrogação de prazo para a entrega do material e/ou fornecimento do serviço e ainda alteração da contratação, até o 5º (quinto) dia útil antes do vencimento do mesmo, através de requerimento escrito, dirigido à CONTRATANTE com as razões e fundamentos que a justificarem.

S.4. Outras situações não previstas neste Edital de Proposta serão decididas pela Câmara Municipal.

Lago do Junco - MA, xx de xxxxxxxx de 2021.

Sergio Lopes Oliveira Pinheiro  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ESTADO DO MARANHÃO

## TERMO DE REFERENCIA

### 1- OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.

### 02- SUGESTÃO DA MODALIDADE JUSTIFICATIVA

2.1 Sugorimos o presente processo da modalidade que for pertinente. Justifica-se a referida despesa, com base na identificação das necessidades do legislativo municipal para o novo biênio da presente legislatura, sendo que a manutenção destes serviços tecnológicos é de exigência legal, mas, ainda servido para atender os cidadãos que desejarem acompanhar mais de perto, os atos desta casa legislativa através das informações inseridas por instrumentos transparentes de acesso a informação.

### 3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNET.	V. TOTAL
1.	<p>Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar assessoria e consultoria na prestação de serviços de hospedagem;</li> <li>• Realizar a alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011;</li> <li>• Manter o site em funcionamento 24 horas no ar;</li> <li>• Realizar atualizações de software do mesmo;</li> <li>• Emissão de contracheque online no site do órgão;</li> <li>• Executar a implantação e alimentação do diário oficial, acompanhar e alimentar os serviços do mesmo.</li> </ul>	Mês	10	1.730,00	17.300,00

### 04- DAS OBRIGAÇÕES:

#### 4.1 - DA CONTRATANTE

- 4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 4.1.2 - Exercer a contratação e fiscalização dos serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse desta Administração Pública;
- 4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;
- 4.1.4 - Comunicar a contratada após apresentação de nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;
- 4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ESTADO DO MARANHÃO

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

### 4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder à entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando a irresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, em modo idêntico àsquelas constantes do objeto do Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos veículos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 05 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, juntamente com certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2 - Como condição para a Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido serviço;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 ESTADO DO MARANHÃO**

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, constando ainda da lista de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou its matriz;

**06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>ORÇÃO:</b>	01 - Câmara Municipal de Lago do Junco
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
<b>FUNÇÃO:</b>	01 - LEGISLATIVA
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	011 - AÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROGRAMA:</b>	0111 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2002 - MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b>	33.90.39.00 - SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
<b>DISPONÍVEL:</b>	66.247,31

**07 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

7.1 - A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consistente o art. 25, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 25.

Lago do Junco - MA, 29 de Janeiro de 2021.

  
 Secretário da Câmara Municipal  
 Lago do Junco - MA

**\*APPROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA\***

A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de contratação.

  
 Sérgio Lopes Oliveira Pinheiro  
 Presidente do Legislativo Municipal

Aprovado em 29/01/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 49/2011  
Data 14/05/2011

**ANEXO II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	V TOTAL
1	Contratação de serviços de hospedagem e manutenção do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco-MA. <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar assessoria e consultoria na prestação de serviços de hospedagem;</li><li>• Realizar a manutenção do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011;</li><li>• Manter o site em funcionamento 24 horas no dia;</li><li>• Realizar atualizações do software do mesmo;</li><li>• Emissão de contracheques online no site do órgão;</li><li>• Executar a implantação e manutenção do diário oficial, acompanhar e alimentar os serviços do mesmo.</li></ul>	mos	10	1.730,00	17.300,00
Valor Total do Item					17.300,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Ata nº 202/2023  
10.03.2023

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO ABAIXO:**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A pessoa/empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do  
seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em  
conformidade com o previsto no inciso XXXII, do art. 7º da Constituição Federal/88,  
que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos ( ).  
Cidade e Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**



**MUNUTA DO CONTRATO**

Número do Contrato **XXX/2021**  
Processo Administrativo **XXXXXXXXXXXXXX**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA. E  
/O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede no(a) Av. Câmara Lopes, na cidade de Lago do Junco - MA, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 69.377.075/0001-92, nesta ato representado(a) pelo Sr. **SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco MA, Portador (a) do RG nº 030.241972005-3 e CPF nº 647.131.723-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada(s) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela(o) **XXX - XX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes, resolveu celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (dispensa) de licitação nº **XXX/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao projeto básico, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até **XX** de **XXXXXXXXXXXX** de 2021. (verificar prorrogação - 90 meses somente serviços contínuos)
- Nota Explicativa: tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.



Pág. nº 02112723  
Lago 52

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO:</b>	01 – Câmara Municipal de Lago do Junco
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
<b>FUNÇÃO:</b>	01 – LEGISLATIVA
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	011 – AÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROGRAMA:</b>	0011 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2.002 – MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA</b>	33.90.39.00 – SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 11.868, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto aos órgãos de fiscalização, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenido que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

I = (TX)

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 5%.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente a assinatura do contrato na forma que segue:

7.1. Explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea "a" da Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos ou instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente acostação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

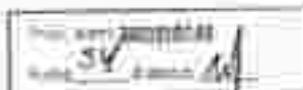
7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incompleta execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.660, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviços, anexo em registro próprio todas as ocorrências



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.2. Exercer a Contratação e Fiscalização dos serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12-527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse desta Administração Pública.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;

9.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.

9.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;

9.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Proceder a entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.6. Manter inalterados os preços e condições propostas;

10.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;

10.8. Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;

10.9. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.10. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;



Processo Administrativo nº 55  
Data: 10/05/2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretos, selos, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo ilícito; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 02 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.2. multa compensatória de até 05 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente;

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

11.10. As sanções aqui previstas são independentes, entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interrampir a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Diário Oficial, cabendo a CONTRATANTE enviar li os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 11.024, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Lago da Pedra.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lago do Junco XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

Sr. SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Contratante

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO.**

PROL. Nº 20210107/02  
SPLC Nº 001/2021  
Assessoria Jurídica

**PARECER JURÍDICO**

**Modalidade: DISPENSA**

**Processo nº 20210107.02**

**Origem: Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto: Análise das Minutas de Edital e Contrato visando a contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.**

**Ementa:**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara submeteu a esta Assessoria Jurídica o Processo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

Constam dos presentes autos a Solicitação para Contratação com descrição dos serviços, estimativa de preços, bem como a informação referente à contratação em tela.

Foi nos encaminhado demais documentos inclusive as Minutas de Contrato para análise jurídico-formal.

**1 – MÉRITO**

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a economia entre participantes do processo, verbis:

*Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo*

Comun



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Nº 59.377.075/0001-92  
59  
11

*de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.*

Coube a Lei de Licitações Lei nº 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais supra, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dutrossim, informar que a pretendida contratação tem como base legal o art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilitaria a contratação direta, com Dispensa de licitação, pois a contratação dos serviços não ultrapassa 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade Dispensa - R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) - e que a respectiva despesa será realizada pela seguinte rubrica orçamentária informada.

Após esse breve relatório, passamos a opinar.

Para que se proceda uma dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, deverão estar presentes os seguintes elementos: estimativa total dos custos, previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução.

### III - CONCLUSÃO

*Ad hunc modum* é considerado as peças colecionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento deste setor jurídico, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso sub examine, face ao exposto ao mandamento, da Lei Federal nº 8.666/92 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se aprovar a presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Dito cito, opinamos pela adjudicação em favor da presente empresa, com fulcro no art. 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412 e suas posteriores alterações.

Por fim, submeta-se o processo a confirmação do Presidente da Câmara Municipal e posterior publicação, consoante exige o art. 26 da citada Lei nº 8.666/93.

Carney



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo nº 00000000000000000000  
Data 60 de fevereiro de 2021

**É O PARECER,**

Lago do Junco – MA 03 de fevereiro de 2021.

**Lucas Silva Viana Oliveira**  
Advogado do Legislativo Municipal  
OAB - MA 18.789



**PORTARIA Nº003/2021**

**Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO, ESTADO DO MARANHÃO, O Sr. SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, o Sr. **LUCAS SILVA VIANA OLIVEIRA**, brasileiro, OAB nº 18789 CPF nº 010.792.033 - 83 e RG 0221823320020 - SSP - MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica - se, Registra - se e Cumpra - se.

**LAGO DO JUNCO - MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021**

**SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**

Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
Sergio Lois Oliveira Pinheiro  
PRESIDENTE  
CPF: 847.121.223-94



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

PROJ. Nº 001/2021  
62  
M

PEIDO DE PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

UNIDADE REQUISITANTE:	Processo nº:
Câmara Municipal de Lago do Junco MA	20210107.02

**ENTREGA DA PROPOSTA: Até às 08 horas e 30 trinta minutos do dia 10 de Fevereiro de 2021.**

**CONDIÇÕES:**

O proponente deverá apresentar sua proposta e documentação de habilitação, até às **08 horas e 30 trinta minutos do dia 10 de Fevereiro de 2021**, em conformidade com os documentos e dados requeridos neste pedido de proposta, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, lembrando que esta Secretaria não se responsabiliza por eventuais extravios ou falhas na transmissão.

- A interessada deverá apresentar a documentação e proposta necessária em atendimento às exigências deste Pedido de Proposta – PEP na Av. Câmara Lopes n.º 15, centro, Lago do Junco - MA, ou de forma digitalizada, no e-mail e ser solicitada no mesmo endereço;
- **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** será de até 31 DE DEZEMBRO DE 2021, não prorrogáveis ou ainda, poderá ser rescindido antes de completar o prazo anteriormente descrito, quando da conclusão do processo que se encontra em fase editalícia;
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** no mínimo 60 (sessenta) dias.

A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) propor um Preço Unitário de cada unidade dos itens, o qual será pago pela Câmara Municipal conforme quantitativos expostos no Termo de Referência.

O proponente deverá apresentar junto com a proposta a documentação original ou cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, sem contar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

O presente documento e seus Anexos serão parte integrante do Contrato, e encontra-se em conformidade com o previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, assim como quaisquer outros dispositivos legais vigentes que possam afetar a operação de ambos.

Via o presente Pedido de Proposta selecionar profissionais, para contratação por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, especializadas na prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

PROJ. Nº 002/2021  
Pág. 63

**1. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1.1. Deverá ser apresentada constando a expressão "PROPOSTA DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021" em conformidade com Anexo II deste instrumento e do Termo de Referência.

1.1.1. São requisitos da proposta sob pena de ser desconsiderada:

- a) estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
- c) apresentar preço(s) unitário(s) e total dos itens e valor unitário de cada item, expressos em moeda nacional, e unidade de medida, referente ao objeto da contratação, incluídas todas as despesas com tributos incidentes e transporte;
- d) conter prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação e recebimento;
- e) conter a especificação do objeto da contratação, de acordo com as características exigidas e descritas neste e Anexo(s), não sendo aceito propostas opcionais;
- f) O valor cotado não poderá ser superior e/ou excessivamente inferior ao estimado para o lote ou item;
- g) O critério de julgamento será o MENOR PREÇO por item.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**2.1. Habilitação Jurídica**

2.1.1. Cédula de identidade do responsável que assinar o Contrato, bem como da procuração, quando for o caso;

2.1.2. Atos constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou consolidação, registro de MEI ou inscrição de EIREL;

2.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.2.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.trt10.br/certidao](http://www.trt10.br/certidao);

2.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e Negativa de Dívida Ativa;

2.2.5. Prova de regularidade mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

2.3. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proj. Nº 0001/2023  
Data: 04/05/2023

2.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente, com indicação dos dados correspondente ao CNPJ da mesma.

2.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sua apresentação, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico financeira e qualificação técnica.

2.7. Os interessados terão ainda que atender a todos os requisitos constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2.8. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a pessoa deverá apresentar no mínimo, (01-um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente executado ou estar executando, de forma satisfatória, contrato(s) com característica(s) compatível(s) e/ou similar(s) ao objeto do Termo de Referência.

2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **3. DAS CONDIÇÕES:**

3.1. Esta Câmara receberá as propostas apresentadas até o prazo estabelecido para o seu devido recebimento e as considerará para efeito de contratação, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste pedido de proposta.

3.2. A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação do profissional que a ofereceu.

3.3. A apresentação da proposta obriga o profissional proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

3.5. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Administração entender necessário.

3.6. Aceitando a proposta que for mais vantajosa para a Administração, esta Câmara Municipal procederá à contratação que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas e pela legislação vigente.

3.6.1. Em caso de necessidade de substituição de item/serviço, inclusive alteração de marca, as mistrias deverão, obrigatoriamente, ser autorizadas previamente.

### **4. DO PAGAMENTO:**

4.1. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.1.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.ma.gov.br](http://www.fazenda.ma.gov.br) Inteligência do art. 173, da LOOF)

4.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

PROL. 404/2021/18720  
SALA 6.5  
M.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

5.2. A CÂMARA MUNICIPAL poderá contratar o profissional vencedor no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3. Poderá ser solicitada a prorrogação de prazo para a entrega do material e/ou fornecimento do serviço e ainda alteração da contratação, até o 5º (quinto) dia útil antes do vencimento do mesmo, através de requerimento escrito, dirigido à CONTRATANTE com as razões e fundamentos que a justifiquem.

5.4. Outras situações não previstas neste Pedido de Proposta serão decididas pela Câmara Municipal.

Lago do Junco – MA 03 de Fevereiro de 2021.

Sergio Luis Oliveira Pinheiro  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1- OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.

**02- SUGESTÃO DA MODALIDADE JUSTIFICATIVA**

2.1. Sugierimos o presente processo da modalidade que for pertinente. Justifica - se a referida despesa, com base na identificação das necessidades do legislativo municipal para o novo biênio da presente legislatura, sendo que a manutenção destes serviços tecnológicos é de exigência legal, mais ainda servido para atender os cidadãos que desejarem acompanhar mais de perto, os atos desta casa legislativa através das informações inseridas por instrumentos transparentes de acesso a informação.

**II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	<p>Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco- MA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar assessoria e consultoria na prestação de serviços de hospedagem;</li> <li>• Realizar a alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011;</li> <li>• Manter o site em funcionamento 24 horas no ar;</li> <li>• Realizar atualizações do software do mesmo;</li> <li>• Emissão de contracheque online no site do órgão;</li> <li>• Executar a implantação e alimentação do diário oficial, acompanhar e alimentar os serviços do mesmo.</li> </ul>	Mês	10	1.730,00	17.300,00

**04- DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1 - DA CONTRATANTE:**

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

4.1.2 - Exercer a contratação e fiscalização dos serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse desta Administração Pública;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações.

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da nota fiscal, o azate do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições na curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ESTADO DO MARANHÃO

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

## 4.2 - DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 - Proceder à entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;

4.2.6 - Ligar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## 05 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direta na Conta do Contratado e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atada, emitida sem rasuras, juntamente com certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

5.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido serviço;



### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ESTADO DO MARANHÃO

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de LAGO DO JUNCO, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se aceitando notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### 06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORÇÃO:	01 - Câmara Municipal de Lago do Junco
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO:	001 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0011 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE:	2.002 - MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:	33.90.39.00 - SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	0110 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DISPONÍVEL:	96247,31

#### 07 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 - A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consistente o art. 24, inciso II, da Lei 6.668, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.472, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

Lago do Junco - MA, 29 de Janeiro de 2021.

  
Secretário da Câmara Municipal  
Lago do Junco MA

#### \*APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA\*

A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de contratação.

  
Sérgio Luís Oliveira Pinheiro  
Presidente do Legislativo Municipal

Aprovado em: 29/1/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

PROL. ADM. 000157/20  
DATA 6/9 VALOR 11

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	V TOTAL
1.	Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco-MA: <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar assessoria e consultoria na prestação de serviços de hospedagem;</li><li>• Realizar a alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011;</li><li>• Manter o site em funcionamento 24 horas no ar;</li><li>• Realizar atualizações do software do mesmo;</li><li>• Emissão de contracheque online no site do órgão;</li><li>• Executar a implantação e alimentação do diário oficial, acostumar e alimentar os serviços do mesmo.</li></ul>	Mês	10	1.730,00	17.300,00
Valor Total do Item					17.300,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo nº 20110101/00  
Data 26/06/2011

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL, CONFORME MODELO ABAIXO:**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A pessoa/empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do  
seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.566, de 21  
de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em  
conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88,  
que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos ( ).  
Cidade e Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo:





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 2021/072  
Data 7/2/2021

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>ÓRGÃO:</b>	01 – Câmara Municipal de Lago do Junco
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
<b>FUNÇÃO:</b>	01 – LEGISLATIVA
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	051 – AÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROGRAMA:</b>	0011 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2.002 – MANUTENÇÃO E FUN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b>	33.90.39.00 – SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.066, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se refere.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "pleito" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto aos órgãos de fiscalização, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionadas as meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Fazendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não cotará a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira





Proc. nº 000.000.000.000  
74  
wf

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.2. Exercer a Contratação e Fiscalização dos serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse desta Administração Pública;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;

9.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;

9.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;

9.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.7. Notificar, por escrito a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Proceder a entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.5. Manter inalterados os preços e condições propostas;

10.6. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretas e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;

10.7. Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àsquelas constantes do objeto do Termo de Referência;

10.8. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.9. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

10.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
75  
11

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

10.12. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.866, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.2. multa compensatória de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opere e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.566, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

PROT. Nº 2021/000123  
76

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 8.665, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou sem pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurada-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Diário Oficial, cabendo a CONTRATANTE enviar à os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.090, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Lago da Pedra.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lago do Junco XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

*Sergio Loais Oliveira Pinheiro*

Sr. SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA  
Contratante

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 20210107.02  
78  
24

**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do Processo Adm. 20210107.02, Dispensa de Licitação nº 002/2021, os documentos de habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE LAGO DO JUNCO - MA. EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**Maria Jose Pinheiro Muniz**  
*Presidente da CPL*

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Doc. Nº: 20210228  
Data: 29/02/2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTAÇÃO

1.606033696

MARANHÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTAÇÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2070-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da consultação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <a href="http://www.serpro.gov.br/assinatura-digital/">http://www.serpro.gov.br/assinatura-digital/

SERPRO / DENATRAN

10/02/2021  
SERPRO / DENATRAN  
CP. 08

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

## R CASTRO ARAUJO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**REINALDO CASTRO ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO(A)**, Separação de Bens, empresário, natural da cidade de Pedreiras - MA, data de nascimento 06/05/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04392420180, expedida por DETRANMA em 23/05/2018 e CPF. nº 918.228.153-04, residente e domiciliado na cidade de Lago dos Rodrigues - MA, na AVENIDA GONCALO BARBOSA LIMA, nº 15, CENTRO, CEP: 65712-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial **R CASTRO ARAUJO EIRELI**, e usará a expressão **WEBSERVICE** como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, CENTRO, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712000.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4722-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇÓUGUES 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) terá(o) extende(s) a(s) atividade(s) de 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4722-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇÓUGUES 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 4649-4/06 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- CNAE Nº 4722-8/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

## R CASTRO ARAUJO EIRELI

CNAE N° 6311-4/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
CNAE N° 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)**  
A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**  
O capital será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente no País

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**  
A administração será exercida pelo titular REINALDO CASTRO ARAUJO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**  
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)**  
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2° CC)**  
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**  
Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**  
Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistente interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 874, § 3° CC)**  
Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI**

**R CASTRO ARAUJO EIRELI**

**CLAUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues - MA, 01 de dezembro de 2009

\_\_\_\_\_  
RENALDO CASTRO ARAUJO  
Titular/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R CASTRO ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91822815304	

03/12/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.081.882/001-68</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>03/12/2020</b>
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**R CASTRO ARAUJO EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**WEBSERVICE**
PÓS-  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 44.43-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 44.43-4-00 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.13-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada \*)
- 47.21-1-02 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.22-8-91 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada \*)
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customeáveis (Dispensada \*)
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada \*)
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada \*)
- 63.11-6-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada \*)
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)**

ENDEREÇO  
**AV DONALDO BARBOSA LIMA**
NÚMERO: **12** COMPLEMENTO: **IMBARRA**

CNPJ  
**05.712-090**
BARRIO/CEP:  
**CENTRO**
MUNICÍPIO:  
**LAGO DOS RODRIGUES**
UF:  
**MA**

E-MAIL ELETRÔNICO  
**HERALDO.VITOFDA@GMAIL.COM**
TELEFONE:  
**(98) 9285-6204**

ESTO ESTABELECIMENTO RESPONDE ITR?

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**
DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL:  
**03/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:

SITUAÇÃO ECONÔMICA  

DATA DE SITUAÇÃO ECONÔMICA:

(\*) A dispensa de abertura e aceitação é de direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGC/DF nº 24, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria emanada pelo CGC/DF e/ou pelos órgãos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.853, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2020 às 11:48:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 004431/21

Data da

13/01/2021 13:36:59

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO EIRELI

Endereço: AVE GONCALO BARBOSA LIMA, 12 CEP: 65712000

Telefone: (98)82858304

Município: LAGO DOS RODRIGUES.

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 002543/21

**Data da**

13/01/2021 13:37:59

**Inscrição Estadual:** 126745617

**CPF/CNPJ:** 40001962000180

**Razão Social:** R CASTRO ARAUJO EIRELI

**Endereço:** AVE GONCALO BARBOSA LIMA, 12 CEP: 65712000

**Telefone:** (98)82858304

**Município:** LAGO DOS RODRIGUES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

13/01/2021

Certidão online

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **R CASTRO ARAUJO EIRELI**  
 CNPJ: **49.801.962/0001-69**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, a certidão que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

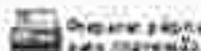
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A exibição desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:46:17 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: **0267.F161.A518.806C**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Imprimir Certidão](#)





PODEM JUICILIANO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R CASTRO ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.001.962/0001-80  
Certidão nº: 749E74/2021  
Expedição: 13/01/2021, às 13:47:20  
Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R CASTRO ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inescrito(a) no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 542-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.001.962/0001-80  
**Razão Social:** CASTRO ARAUJO EIRELI  
**Endereço:** AV GONCALO BARBOSA LIMA / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2021 a 07/03/2021

**Certificação Número:** 2021020603522504807688

Informação obtida em 07/02/2021 15:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350  
[www.lagodosrodrigues.ma.gov.br](http://www.lagodosrodrigues.ma.gov.br)

**ALVARÁ DE LICENÇA  
FUNCIONAMENTO Nº 44/2021**

**Para: Localização e Funcionamento**

**NOME: R. CASTRO ARAUJO EIRELI.**

**NOME FANTASIA: WEBSERVICE.**

**CNPJ: 40.001.962/0001-80.**

**ENDEREÇO: Av. Gonçalo Barbosa Lima, Nº12, Centro, Lago do Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000.**

**ATIVIDADE: 62.01-5-01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (dispensada).**

**RESTRICÇÕES: Este Alvará de Licença só poderá ser fornecido por esta secretaria, exposto a fiscalização.**

**DATA: 05 de fevereiro de 2021.**

**VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2021.**

10,02 2021  
CISLENE TOMÉ SILVA ARAUJO  
05.02

*Cislene Tomé Silva Araujo*  
**Cislene Tomé Silva Araujo**  
**Secretária de Administração**  
Cislene Tomé Silva Araujo  
Sec. de Administração  
Postura n. 01/2021



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350  
em@lagoarodrigues.ma.gov.br

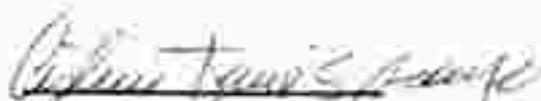
### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito em nome da empresa R.CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ: 40.001.982/0001-80, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima Nº12, - Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de Fevereiro de 2021.



  
Cislene Tomé Silva Araujo  
Secretária de Administração



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a pedido da pessoa interessada que a empresa R. CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ: 40.001.982/0001-80, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, Nº12, - Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro da **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta referente a débitos em nome da referida empresa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova de **QUITAÇÃO DE TRIBUTOS**, não podendo ser usado para outros fins.

Outrossim, a referido está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2021.

10.02.21  
CONTROLE DE ARQUIVAMENTO  
CP. 01

*Cislene Tomé Silva Araujo*  
Cislene Tomé Silva Araujo  
Secretária de Administração



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU**

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito referente ao ISSQN e IPTU, em nome da empresa R CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ: 40.001.962/80, situada na Av Gonçalo Barbosa Lima, Nº12, - Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2021.

10/02/2021  
CONFIRMAÇÃO  
01.01

*Cislene Tormé Silva Araújo*  
Cislene Tormé Silva Araújo  
Secretária de Administração



WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE  
[www.webservicesistemas.com.br](http://www.webservicesistemas.com.br)  
98-98285-8304

Lago dos Rodrigues - MA, em 08/02/2021.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA  
AV. CÂMARA LOPES, Nº 15, CENTRO - LAGO DO JUNCO - MA

### DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

#### ➤ PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021

R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 40.001.962/0001-80, sediada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, por intermédio de seu representante legal o Senhor Reinaldo Castro Araújo, portador da cédula de identidade sob nº. 1234527992 GEJUSPC/MA e CPF nº 918.228.153-04, **DECLARA**, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Reserva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz SIM( ) ; NÃO(X).

Atenciosamente,

  
Reinaldo Castro Araújo  
CPF: 918.228.153-04  
Representante



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Adm. 20210107.02  
Data 9/2/2021

**JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Junto aos autos do Processo Adm. 20210107.02, Dispensa de Licitação nº 002/2021, a proposta de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE LAGO DO JUNCO - MA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**Maria Jose Pinheiro Muniz**  
*Presidente da CPL*



WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE

WWW.WEBSERVICELIMITILSRTI.RE  
98-98285-8304

Lago dos Rodrigues - MA, em 08/02/2021.

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA  
AV. CÂMARA LOPES, Nº 15, CENTRO - LAGO DO JUNCO - MARANHÃO

Referente à Solicitação de Proposta de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços referente a prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

Razão Social: R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME  
CNPJ: 40.001.962/0001-80  
Endereço: Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues - MA.  
E-mail: [reinaldo.vitoria@gmail.com](mailto:reinaldo.vitoria@gmail.com)  
Contato: 98-98285-8304

(ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

PROPOSTA DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021				
Especificação	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA:				
➤ Prestar assessoria e consultoria na prestação de serviços de hospedagem;				
➤ Realizar a alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011;	10	MÊS	1.730,00	17.300,00
➤ Manter o site em funcionamento 24 horas no ar;				
➤ Realizar atualizações do software do mesmo;				
➤ Emissão de contracheque online no site do órgão;				
➤ Executar a implantação e alimentação do diário oficial, compor e alimentar os serviços do mesmo.				
➤ Valor Global da Proposta: Dezesete mil e trezentos reais.				

➤ Prazo de validade da proposta de preços: (60) dias.



WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE

[www.webservicesistemas.com.br](http://www.webservicesistemas.com.br)

98-98285-8304

- Declaro que nos preços indicados na proposta acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Atenciosamente,

  
Reinaldo Castro Araújo  
CPF: 918.728.153-04  
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2021

Às 08:30 (oito e meia) da manhã, aos 10 (dez) dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Lago do Junco MA, localizada na Av Câmara Lopes – Número 15, centro, Lago do Junco – MA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL, com a Presidente Maria Jose Pinheiro Muniz, com a presença dos membros: Joélma Bezerra de Melo Silva, Irenilde da Silva de Sousa, para realizarem a Sessão Pública da **DISPENSA Nº 002/2021-CPL**, cujo objeto é a contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA, constante no Processo Administrativo 20210107.02 – Lago do Junco – MA.

A presidente, declarou o recebimento da documentação da empresa **R CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ DE Nº 40.001.962/0001-80**.

Dando continuidade, passaram-se ao procedimento de análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**, após análise. Com base constatou-se a adequação dos documentos de habilitação. Após a Presidente, franqueou para que fossem avaliadas e rubricadas. Declarado portanto **HABILITADA** no processo.

Quanto da análise da **PROPOSTA DE PREÇOS**, tendo por classificada a empresa com o valor:

Valor Total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

**Desta forma foi declarada HABILITADA E VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO A EMPRESA: R CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ DE Nº 40.001.962/0001-80.**

Nada mais havendo, a Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu Joélma Bezerra de Melo Silva, lavrei a presente Ata, que, datada, lida e achada, segue assinada pelos Membros da Equipe de Comissão de Licitação e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

  
Maria Jose Pinheiro Muniz  
Presidente da CPL

  
Joélma Bezerra de Melo Silva  
Membro

  
Irenilde da Silva de Sousa  
Membro

  
R CASTRO ARAUJO EIRELI  
CNPJ DE Nº 40.001.962/0001-80,  
Proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 20210107.02  
Data: 10/02/2021

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 20210107.02  
Procedimento: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-CPL

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/18, Lei e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Objeto: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

**R CASTRO ARAUJO EIRELI**

Sediada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Loteamento Vitória, Lago dos Rodrigues - MA.

CNPJ DE Nº 40.001.962/0001-80.

PROPOSTA APRESENTADA: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, **RESOLVE** adjudicar o objeto em favor da presente empresa:

Lago do Junco - MA, em 10 de fevereiro de 2021.

  
Maria Jose Pinheiro Muniz  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

2021/01/22  
JCC  
4

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V. Ex. Relatório Circunstanciado, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2008 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, foi realizado pesquisa de mercado e posteriormente convocado o interessado para o recebimento da proposta e documentação do seguinte proponente:

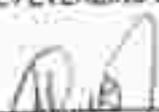
Ordem	Proponente
1	<b>R CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ DE Nº 40.001.962/0001-80</b>

Após todas as fases, foi declarada como vencedora, detentora da melhor oferta para o procedimento em epígrafe a empresa abaixo identificada, com proposta apresentada compatível com o quadro demonstrativo.

Ordem	Proponente	Valor Total
1	<b>R CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ DE Nº 40.001.962/0001-80</b>	<b>R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).</b>

Face ao exposto, esta Comissão passa às mãos de V. Ex. o presente Relatório

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA EM  
10 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**Maria Jose Pinheiro Muniz**  
Presidente da CPL

  
**Joelma Bezerra de Melo Silva**  
Membro

  
**Irenilde da Silva de Sousa**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc. Adm. 20210107.02  
Lucas Silva Viana Oliveira

PARECER CONCLUSIVO

Ào Sr.  
SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Processo Administrativo: 20210107.02
Dispensa de Licitação Nº 002/2021
Procedimento: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL sobre Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA.

É o breve relatório. Em seguida expõe-se o opinativo.

**II - ANÁLISE JURÍDICA:**

O exame deste ato jurídico se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/18, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraído-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitação em tela.

Assim, observada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, verifico que foi obedecida à legislação aplicável, no que cabe analisar, a fase externa foi concluída em conformidade com a legislação, sem qualquer interposição de recurso até o presente momento, estando apta a homologação, após a devida enumeração dos documentos constantes nos autos.

**III - CONCLUSÃO:**

Do exposto, reatando aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da **DISPENSA** com a Lei que a rege, **OPINO** pela Homologação da presente dispensa.

Silva melhor juízo, É o parecer

Lago do Junco - MA, 11 de fevereiro de 2021.

Lucas Silva Viana Oliveira  
Advogado do Legislativo Municipal  
OAB - MA 18.769



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 20210107.02  
Data 12/02/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210107.02

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-CPL

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/18, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**Objeto:** Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do quarto oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco – MA.

EMPRESA

**R. CASTRO ARAUJO EIRELI.**

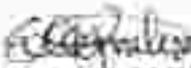
Sediada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Loteamento Vitória, Lago dos Rodrigues – MA.

CNPJ DE Nº 30.001.962/0001-80

Valor Total R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO a contratação da empresa R CASTRO ARAUJO EIRELI.

Lago do Junco em 12 de Fevereiro de 2021.

  
SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO

Ass. Muni. Lago do Junco  
Data: 12/02/2021  
Ass: [Signature]

DISPENSA 002/2021  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Ratifico para fins da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, ao Procedimento de **DISPENSA 002/2021**, com objeto: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, em favor da empresa: R. CASTRO ARAUJO EIRELI, sediada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Loteamento Vitória, Lago dos Rodrigues - MA. CNPJ DE Nº 40.001.962/0001-80. Valor Total R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO a contratação da empresa, Lago do Junco em 12 de fevereiro de 2021. Sergio Luís Oliveira Pinheiro, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA  
309 uf

**RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA 002/2021**

**RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO.** O presente procedimento, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210107.02 Lago do Junco - MA. PROCEDIMENTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-CPL.** Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/18, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **Objeto:** Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA. EMPRESA: R. CASTRO ARAUJO ETRELL, sediada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Loteamento Vitória, Lago dos Rodrigues - MA. CNPJ DE Nº 40.001.962/0001-80, Valor Total R\$ 17.300,00 (dezenove mil e trezentos reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO E RATIFICO a contratação da empresa, Lago do Junco em 12 de fevereiro de 2021 Sergio Luis Oliveira Pinheiro, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA



LAGO DO JUNCO - MA - DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 312 - SEXTA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DISPENSA 002/2021	1
RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO	1
DISPENSA 003/2021	1
RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO	2
DISPENSA 004/2021	2
RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO	2

### DISPENSA 002/2021

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Ratifico para fins da Lei Federal nº 8.666/93, e a falta do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, no Procedimento de **DISPENSA 002/2021**, com objeto: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, em favor da empresa: R. CASTRO ARAUJO EIRELI, inscrita na Av. Gonzalo Barbosa Lima, nº 12, Loteamento Vitória, Lago dos Rodrigues - MA. CNPJ DE Nº 40.091.962.880-00. Valor Total R\$ 17.300,00 (dezenove mil e trezentos reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO a contratação da empresa, Lago do Junco em 12 de fevereiro de 2021. Sérgio Luis Oliveira Pinheiro PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.

#### RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

### DISPENSA 002/2021

**RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO.** O presente procedimento, tem fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em face dos elementos constantes no PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 2021010732 Lago do Junco - MA, PROCEDIMENTO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, CPI, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 8412/78, Lei Complementar nº 122/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **Objeto:** Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, EMPRESA: R. CASTRO ARAUJO EIRELI, inscrita na Av. Gonzalo Barbosa Lima, nº 12, Loteamento Vitória, Lago dos Rodrigues - MA. CNPJ DE Nº 40.091.962.880-00. Valor Total R\$ 17.300,00 (dezenove mil e trezentos reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO E RATIFICO a contratação da empresa, Lago do Junco em 12 de fevereiro de 2021. Sérgio Luis Oliveira Pinheiro PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.

### DISPENSA 003/2021

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Ratifico para fins da Lei Federal nº 8.666/93, e a falta do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, no Procedimento de **DISPENSA 003/2021**, com objeto: Contratação de serviços na instalação de galpões, quiosques, cantinas e outros materiais, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, em favor da empresa: ANDRADE KJORGILLES & SOUSA LTDA, inscrita na Av. Ayrton Senna, nº 42, Quadra E2, Esplanada, Teresina - PI. CNPJ DE Nº 17.572.455-0/001-84. Valor Total R\$ 15.303,00 (quinze mil trezentos e trinta e três

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cmilagodojunco.ma.gov.br/transparenciadiario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c16a5b-94352c0e27adda70317e671a7b9f5b66

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE: LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO

RECIBO Nº 202102000000  
12/02/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 002/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO/MA, através do seu PRESIDENTE, CONVOCA a empresa: **R CASTRO DE ARAÚJO EIRELI** CNPJ de n.º **40.001.962/0001-80**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, para celebração do Contrato, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação, sob o n.º 002/2021.

Cumpre-nos informar que a desatensão injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no procedimento de Dispensa de Licitação n.º 002/2021, Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Sérgio Luis Oliveira Pinheiro  
Presidente do Legislativo Municipal

Recobido em 12/02/2021

Representante Legal

RG nº 123452799-2

CPF nº 918.228.153-04



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Rec. Nº 20210107.02  
Data: 10/02/2021

**CONTRATO**

Número do Contrato 002/2021  
Processo Administrativo 20210107.02

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA, E A EMPRESA R. CASTRO ARAÚJO EIRELI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede no(a) Av. Câmara Lopes, na cidade de Lago do Junco - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 69.377.075/0001-92, neste ato representado(a) pelo Sr. **SERGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Lago do Junco MA, Portador (a) do RG nº 030.241972005-3 e CPF nº 647.131.723-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **R. CASTRO ARAÚJO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº 40.001.962/0001-80, sediado(a) na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Loteamento Vitória, Lago dos Rodrigues - MA, CEP 65.712-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **Reinaldo Castro Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº 1234527992, expedida pela(o) **GEJUSPC/MA**, e CPF nº 918.228.153-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 20210107.02 e em observância às disposições da Lei nº 8.665, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Federal nº 9.412, de 16 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (dispensa) de licitação nº **002/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao projeto básico, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 31 de Dezembro de 2021. (verificar prorrogação - 60 meses somente serviços contínuos)

Nota Explicativa: tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------	----------

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Ass. Adm. 2021/0001  
Protocolo 11

1.	Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco-MA. <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar assessoria e consultoria na prestação de serviços de hospedagem;</li><li>• Realizar a alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011;</li><li>• Manter o site em funcionamento 24 horas no ar;</li><li>• Realizar atualizações do software do mesmo;</li><li>• Emissão de contracheque online no site do órgão;</li><li>• Executar a implantação e alimentação do diário oficial, acompanhar e alimentar os serviços do mesmo.</li></ul>	MMs	10	1.730,00	17.300,00
----	---	-----	----	----------	-----------

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>ÓRGÃO:</b>	01 – Câmara Municipal de Lago do Lago do Junco
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
<b>FUNÇÃO:</b>	01 – LEGISLATIVA
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROGRAMA:</b>	0011 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2002 – MANUTENÇÃO E FUN DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA</b>	33.90.39.00 – SERV. TEC. PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto aos órgãos de fiscalização, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Proc. nº 001/2014  
Data 26/05/2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente a assinatura do contrato na forma que segue:

7.1. Explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea "a" da Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Assinatura: [Assinatura]

- 9.2. Exercer a Contratação e Fiscalização dos serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse desta Administração Pública;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;
- 9.4. Comunicar a contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- 9.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;
- 9.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.7. Notificar, por escrito a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar os serviços dentro do estabelecido no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Proceder a entrega do serviço adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 10.6. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 10.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do serviço;
- 10.8. Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;
- 10.9. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o Serviço sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.10. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.12. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.068, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 112/2014  
Data: 14/05/2014

- contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de até 02. % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 11.2.2. multa compensatória de até 05 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;
- 11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;
- 11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas castivas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 117/2021  
Data: 15/02/2021

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio de Diário Oficial, cabendo à CONTRATANTE enviar à os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Lago da Pedra.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lago do Junco 15 de Fevereiro de 2021.

Sr. SÉRGIO LOIS OLIVEIRA PINHEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA  
Contratante



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

*Reinaldo Castro Araújo*

Sr. Reinaldo Castro Araújo  
CPF nº 918.228.153-04  
Empresa: R. CASTRO ARAÚJO EIRELI  
CNPJ nº 40.001.962/0001-80  
Contratada:

Testemunhas:

Nome: *Luiz Roberto* CPF nº *000.000.000-00*

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO  
TRIBUTOS DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R CASTRO ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.001.962/0001-80  
Certidão nº: 749874/2021  
Expedição: 12/01/2021, às 13:47:20  
Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R CASTRO ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.001.962/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.001.862/0001-80  
**Razão Social:** CASTRO ARAUJO EIRELI  
**Endereço:** AV GONCALO BARBOSA LIMA / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA /  
65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2021 a 07/03/2021

**Certificação Número:** 2021020603522504807688

Informação obtida em 07/02/2021 15:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 002543/21

**Data da**

13/01/2021 13:37:59

**Inscrição Estadual:** 126745817

**CPF/CNPJ:** 40001962000180

**Razão Social:** R CASTRO ARAUJO EIRELI

**Endereço:** AVE GONCALO BARBOSA LIMA, 12 CEP: 65712000

**Telefone:** (98)82858304

**Município:** LAGO DOS RODRIGUES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciada pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a pedido da pessoa interessada que a empresa R CASTRO ARAUJO EIRELI CNPJ: 40.001.562/0001-80 situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, Nº12 - Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000, neste município, encontra-se quitas com os tributos municipais, bem como o livro da **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta referente a débitos em nome da referida empresa. O requerimento pretendido com esta, fazer a prova de **QUITAÇÃO DE TRIBUTOS**, não podendo ser usado para outros fins.

Outrossim, a referido está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2021.

15/02/2021  
COPIA PARA  
CP. DA

*Gislene Tomé Silve Araujo*  
Gislene Tomé Silve Araujo  
Secretária de Administração



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-11  
Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura não foi encontrado nenhum débito referente ao ISSQN e IPTU, em nome da empresa R. CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ: 40.001.962/80, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, Nº12, - Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2021

15/02/2021  
Cislene Tomé Silva Araújo  
CR - 04

*Cislene Tomé Silva Araújo*  
Cislene Tomé Silva Araújo  
Secretaria de Administração



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1150  
www.lagodosrodrigues.ma.gov.br

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito em nome da empresa R CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ, 40.001.962/0001-80, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, Nº12 - Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de Fevereiro de 2021

15/02/2021  
Cristina Tomé Silva Araujo  
CA - 08

Cristina Tomé Silva Araujo  
Secretária de Administração



RECEBIDO  
30/12/2021  
[Signature]

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

## CNPJ nº 69.377.075/0001-92

ORDEN DE SERVIÇOS 150302/2021

Empresa: R. CASTRO ARAUJO EIRELI  
Endereço: Avenida Gonçalo Barbosa Lima, Bairro Centro, s/n. Lago dos Rodrigues MA CEP 65.712-000  
CNPJ nº 40.901.962/0001-80  
Referência: Processo Administrativo nº 20210107.02 Contrato nº 002/2021, Orçamento: 002/2021

Princípios Básicos:

1. Ajustamento a execução dos serviços referente objeto constante no Contrato supra mencionada;
2. Especificações: Conforme Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7.	<p>Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011 e implantação do diário oficial, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar assessoria e consultoria na prestação de serviços de hospedagem;</li> <li>• Realizar a alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e lei 12.527/2011;</li> <li>• Manter o site em funcionamento 24 horas no ar;</li> <li>• Realizar atualizações do software do mesmo;</li> <li>• Utilização de computadores online no site do órgão;</li> <li>• Executar a implantação e manutenção do diário oficial, acompanhamento e alimentar os serviços do mesmo.</li> </ul>	Mês	10	1.730,00	17.300,00

3. Classificação Orçamentária e Financeira

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Lago do Junco
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - Câmara Municipal de Lago do Junco
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO:	031 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Processo Legislativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Equipamento do Legislativo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	36.90.39.00 - Outros serviços de Ter. F. Jurídica

6. A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo do serviço mencionado. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Serviço, bem como atestadas pelo servidor da Câmara Municipal.
7. Integram esta Ordem de Serviço todas as cláusulas e itens do Contrato acima identificado, bem como a proposta da empresa.
8. Observação: SERVIÇOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA.
9. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado em prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços realizados.

*Sergio Luis Oliveira Pinheiro*  
SERGIOLUIS OLIVEIRA PINHEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Lago do Junco (MA), 15 de Fevereiro de 2021.

*R. Castro Araujo Eireli*  
R. Castro Araujo EIRELI  
CNPJ nº 40.901.962/0001-80  
CONTRATADA



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA



LAGO DO JUNCO - MA - DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 313 - SEQUÊNCIA 15 DE FEVEREIRO DE 2021 - PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO

1

### EXTRATO DE CONTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO MA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021** Câmara de Lago do Junco - MA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**. Processo Administrativo **20210107.02**. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO servida de seu Presidente. **CONTRATADA:** E. CASTRO ARAÚJO (IRELI GOMES) prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na língua de LAC 1312009 e tel 12.5272111 e implantação do site oficial. de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA **VALOR R\$ 17.300,00** (dezenove mil e trezentos reais). **DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Lago do Junco UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lago do Junco FUNÇÃO: 01 - Legislativa SUB-FUNÇÃO: 03 - Ação Legislativa PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo PROJETO ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento de Legislativo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.39.00 - Outros serviços de Ter. P. Jurídica FONTE DO RECURSO: 0190 - Recursos ordinários **PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses**, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2021**. **SIGNATÁRIOS:** Sérgio Luis Oliveira Pinheiro Presidente da Câmara Municipal e Maria Etimara Andrade Rodrigues Representante da ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA. **15 de Fevereiro de 2021**. Sérgio Luis Oliveira Pinheiro Presidente da Câmara Municipal.

**CONTRATADA:** ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA **OBJETO:** prestação de serviços na (instalação) de páginas, e-mails, serviços e outros auxílios, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA **VALOR R\$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos e oitenta e três reais). **DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Lago do Junco UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lago do Junco FUNÇÃO: 01 - Legislativa SUB-FUNÇÃO: 03 - Ação Legislativa PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo PROJETO ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento de Legislativo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.39.00 - Outros serviços de Ter. P. Jurídica FONTE DO RECURSO: 0190 - Recursos ordinários **PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses**, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021**. **SIGNATÁRIOS:** Sérgio Luis Oliveira Pinheiro Presidente da Câmara Municipal e Maria Etimara Andrade Rodrigues Representante da ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA. **15 de Fevereiro de 2021**. Sérgio Luis Oliveira Pinheiro Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO MA

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021** Câmara de Lago do Junco - MA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**. Processo Administrativo **20210107.04**. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO servida de seu Presidente. **CONTRATADO:** Wilson Dantas da Silva Junior. **OBJETO:** prestação de serviços de assessoria e elaboração de atos junto ao setor de recursos humanos - RH, de interesse da Câmara Municipal de Lago do Junco - MA **VALOR R\$ 12.200,00** (doze mil e duzentos reais). **DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Lago do Junco UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lago do Junco FUNÇÃO: 01 - Legislativa SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo PROJETO ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento de Legislativo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO MA

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021** Câmara de Lago do Junco - MA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**. Processo Administrativo **20210107.03**. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO servida de seu Presidente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://contagodjunco.ma.gov.br/transparencia/jfano>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 36162f726c9079c29bc85046c24563767443365f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

